



Prefeitura do Município de Volta Redonda  
Secretaria Municipal de Obras

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. Informações Básicas

#### 1.1 Processos Administrativo: **VR-12.073-0000053/2026**

1.2 Este documento consiste em Estudos Técnicos Preliminares necessários para assegurar a viabilidade, mensurar os riscos e determinar uma estratégia de contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. “**Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021**”, bem como definir um plano de sustentação para a solução contratada.

### 2. Descrição da Necessidade

2.1 Trata-se de contratação de empresa **Execução de Serviços de Reparo no Motor à Diesel do Rolo Compressor de Asfalto**, seguindo especificações da planilha orçamentária anexada neste processo.

*Procede face ao interesse público presente na necessidade de Execução de Serviços de Reparo no Motor à Diesel do Rolo Compressor de Asfalto, para o atendimento ao Departamento de Máquinas e Veículos da Secretaria Municipal de Obras.*

2.2 Diante da necessidade acima se iniciou o presente ETP por meio do qual será possível decidir qual é a melhor solução.

2.3 Os serviços estimados tiveram como base os levantamentos com empresas especializadas em conjunto com os profissionais responsáveis da Secretaria Municipal de Obras – descritos na planilha orçamentária e memória de cálculo constantes do processo administrativo.

2.4 Os serviços têm natureza de serviços especializados, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente contratação tem por objeto a seleção de empresa para **Execução de Serviços de Reparo no Motor à Diesel do Rolo Compressor de Asfalto**, para atendimento à Secretaria Municipal de Obras.

2.5 Justifica-se que o **Plano de Contratação Anual (PCA)** até o presente momento, não teve seu documento concluído pelo Município de Volta Redonda. Por esse motivo estaremos inserindo ao processo quando formalizado e adequado. Não obstante, a contratação de empresa para **Execução de Serviços de Reparo no Motor à Diesel do Rolo Compressor de Asfalto**, servirá para atendimento à Secretaria Municipal de Obras, localizada na rua Pitágoras, nº 399, bairro Retiro, CEP:27281-160, Volta Redonda – RJ, está previsto no Plano Plurianual (PPA), **Lei Municipal nº6.700/2025 – 2026 à 2029 e na Lei Orçamentária Anual, reduzido 685225-4.**

### 3. Área Requisitante

*Departamento de Máquinas e Veículos, Secretaria Municipal de Obras, Prefeitura Municipal de Volta Redonda.*

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

**4.1** Os requisitos da contratação devem contemplar as exigências que a solução contratada deverá suprir as necessidades assim incluindo os requisitos de qualidade de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição.

**4.2** Dada à situação em que o presente ETP foi elaborado, a definição dos requisitos da contratação, deverão estar de acordo com o Termo de Referência.

## **5. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO**

**5.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:**

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou execução do serviço da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:**

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
  - I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II - as peculiaridades do caso concreto;
  - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**5.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:**

- I - determinado por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## **6. Levantamento de Mercado**

**6.1** Conforme preceitua a **IN 65/2021** em seu art. 5º que dispõe sobre procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, foram utilizados os seguintes parâmetros:

- I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas

oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III- Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV- Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V- Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

**6.1.2** Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, mas foi realizada a pesquisa de preços conforme Art. 5º, inciso IV por utilizar pesquisa direta com os fornecedores.

**6.2** A instrução Normativa 05/2014 do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão no Art. 24, Inc. VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos de aquisição e contratação.

**6.2.1** Assim sendo, foi realizada pesquisa de preços junto ao mercado não sendo possível em sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, ferramenta reconhecida pela transparência e confiabilidade dos dados apresentados, conforme dados abaixo:

## **7. Descrição da solução como um todo**

**7.1** A solução a ser adotada consiste na contratação de empresa para Execução de Serviços de Reparo no Motor à Diesel do Rolo Compressor de Asfalto.

Após o orçamento conforme planilha orçamentária em anexo, chegou-se ao seguinte valor preliminar:

| <b>Item</b> | <b>Especificações</b>   | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor Total</b>  |
|-------------|---|-----------------------|---------------------|
| <b>1</b>    | SERVIÇO DE REPARO NO MOTOR À DIESEL DO ROLO COMPACTADOR DE ASFALTO. |                       |                     |
| <b>A)</b>   | MOTOR À DIESEL 22HP (BRANCO)  | R\$10.000,00          |                     |
| <b>B)</b>   | KIT DE ADAPTAÇÃO DO MOTOR   | R\$4.500,00           |                     |
| <b>C)</b>   | SERVIÇO DE ADAPTAÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOTOR.                         | R\$ 4.000,00          |                     |
|             |   |                       | <b>R\$18.500,00</b> |

|             |   |
|-------------|---|
| <b>OBS:</b> | GARANTIA DE SERVIÇO DE 3 MESES. TAXAS E TRIBUTOS INCLUSOS NO VALOR. |
|-------------|---|

**7.2** Em conclusão chegando a melhor solução a utilização dos valores atualizados , **conforme artigo 26 do Decreto Municipal nº 18254/2024.**

**7.3** A Contratação de empresa para **Execução de Serviços de Reparo no Motor à Diesel do Rolo Compressor de Asfalto**, *deverá seguir* rigorosamente as especificações estabelecidas no edital e seus anexos. A inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades.

**7.4** Em hipótese alguma serão aceitos material diferente do que foi adquirido/contratado conforme planilha e que esteja em desacordo com a especificação ou que não atender as especificações do estudo técnico preliminar.

## **8- Justificativa para o parcelamento ou não da contratação**

**8.1.** O objeto desta contratação **não será parcelado**, pois foi constatado que a execução do serviço poderá ocorrer com celeridade. Será mais viável e atenderá de forma satisfatória a administração, permitindo maior organização, melhor planejamento, com eficiência, transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados na Secretaria Municipal de Obras.

## **9- Demonstrativo dos resultados pretendidos**

**9.1** Pretende-se, portanto com esta contratação/aquisição, atingir os objetivos permitindo que a Execução de Serviços de Reparo no Motor à Diesel do Rolo Compressor de Asfalto, para Secretaria Municipal de Obras, seja concluído mediante prazo, com a utilização correta dos materiais conforme os catálogos, além de seguir todas as normas de segurança.

## **10- Contratações correlatas e/ou interdependentes**

**10.1** Não se verifica contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade a contratação desta demanda.

## **11 – Descrição de possíveis impactos ambientais**

**11.1** A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **12. Resultados Pretendidos**

**12.1** O resultado esperado é a contratação de empresa para Execução de Serviços de Reparo no Motor à Diesel do Rolo Compressor de Asfalto, conforme planilha orçamentária e memória de cálculo.

## **13. Providências a serem Adotadas**

**13.1** Para a celebração do contrato não serão necessárias à adoção de providências prévias, tendo em vista que a aquisição pretendida está de acordo com as necessidades desta SMO/PMVR.

No que se referem à fiscalização do contrato, os servidores do Município lotados na Secretaria Municipal de Obras, já possuem qualificação, experiência para recebimento, conferência e ateste;

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 de janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII.

A Secretaria indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Gestor:

| Nome                           | Cargo             | Matricula |
|--------------------------------|-------------------|-----------|
| Walter Cezar de Oliveira Filho | Assessor Especial | 457159    |

Fiscal:

| Nome                  | Cargo             | Matricula |
|-----------------------|-------------------|-----------|
| Gledson da Silva Dias | Assessor Especial | 494151    |

Fiscal Suplente:

| Nome                                   | Cargo             | Matricula |
|--|-------------------|-----------|
| Luiz Henrique Rodrigues Castelo Branco | Assessor Especial | 443727    |

## **14. Sustentação do Contrato**

### **14.1 Recursos materiais e humanos**

**14.1.1** Além da Equipe de Gestão do contrato e Fiscal a Secretaria Municipal de Obras disponibilizará recursos materiais e humanos, não sendo necessários tais recursos por parte da Administração.

### **14.2 Descontinuidades do fornecimento**

**14.2.1** No caso de descumprimento da Execução de Serviços de Reparo no Motor à Diesel do Rolo Compressor de Asfalto, o fiscal do contrato tomará as providências cabíveis, de acordo com cláusulas do edital e contrato, visando sanar problemas por ventura ocorridos.

## **15 Declarações de Viabilidade**

**15.1** A equipe de planejamento deste ETP e de acordo com a autoridade desta, SMO declara viável esta contratação.

### **15.1.1 Justificativa da Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste estudo técnico preliminar.

A contratação visa proporcionar solução para Execução de Serviços de Reparo no Motor à Diesel do Rolo Compressor de Asfalto. A proposta atende as exigências da legislação atual e propõe garantia de segurança, bem estar para os servidores atuantes na unidade e consequentemente a população.

## **16. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste estudo técnico preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a contratação de empresa para Execução de Serviços de Reparo no Motor à Diesel do Rolo Compressor de Asfalto.

## **17. Equipe de Planejamento e Elaboração**

Volta Redonda - RJ, 02 de fevereiro de 2026.

**Responsável pela elaboração:**

Alexia de Araujo Rodrigues

Departamento Geral de Administração  
Secretaria Municipal de Obras

**Autorizado por:**

Oscar Ribeiro Magalhães  
Subsecretário Municipal de Obras  
Ordenador de Despesas

Volta Redonda, na data da assinatura

---



Documento assinado eletronicamente por **Alexia de Araujo Rodrigues**, **Assessora**, em 04/02/2026, às 11:32, conforme Art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.

---



Documento assinado eletronicamente por **Oscar Ribeiro Magalhães**, **Subsecretário Municipal**, em 04/02/2026, às 11:46, conforme Art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://voltaeredonda.sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://voltaeredonda.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **01421489** e o código CRC **0AA7DABA**.

---

Referência: Processo nº VR-12.073-00000053/2026

SEI nº 01421489

Rua Pitágoras, 365, - Bairro Retiro, Volta Redonda/RJ, CEP 27281-160  
Telefone: